



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.163, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.012.

Projeto de Lei nº 1.8337/2012 e Autógrafo de Lei nº 1.367/2012, de autoria do Vereador ELIAS FERNANDES CASSUNDÉ.

“Dispõe sobre autorização de implantação de ciclovias em vias públicas do Município de Carapicuíba, e dá outras providências”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei ;

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, implantar nas vias públicas do Município de Carapicuíba, a CICLOVIA para o tráfego de bicicletas.

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei, entende-se como bicicletas, veículo com duas rodas, movido a propulsão humana.

Artigo 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 06 de dezembro
de 2.012.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos